



HONRADO Marquez de Pombal: Amigo Eu ELREI vos Envio muito saudar, como aquelle que prézo. Havendo-Me sido presente por Consulta da Junta de Providencia Literaria de vinte e oito de Agosto do anno proximo passado, e pelo Compendio Historico do estado da Universidade de Coimbra, a total ruina, em que se achavão as Letras na dita Universidade, por effeitos da destruição dos bons, e louvaveis Estatutos antigos; e da cavilosa, e sinistra Legislação, com que depois delles foram regulados os Estudos Públicos da mesma Universidade; Houve por bem Ordenar á sobredita Junta que, proseguindo as suas sessões, passasse a formar na conformidade da referida Consulta, e do Compendio, que com ella subio, huma nova, e depurada Legislação; a qual não só arrancasse e extirpasse as raizes de tantos defeitos, vicios, e maquinações de ignorancia artificial, quantas erão as que na antiga Legislação se continhão; mas tambem que por meio de Regras, e Methodos uteis, e luminosos segurasse para sempre, e perpetuasse na mesma Universidade em estado florecente as Artes, e Sciencias. Ao que tendo dado inteiro cumprimento a mesma Junta, poudo na Minha Real Presença 'os Novos Estatutos para os Cursos das Faculdades Theologica, e Juridicas, e para os das Sciencias Naturaes, e Filosoficas; Fui Servido pela Carta de Roboração da mesma data desta, dar-lhes Authoridade, e força de Leis; Mandando que fossem publicados na dita Universidade de Coimbra, para que nella, e em todas as partes, a que pertencer, fossem dados á sua inteira, e devida execução. E porque na prática do estabelecimento dos mesmos Estatutos, e no mais concernente ás Regulações, e boa Ordem da mesma Universidade poderão occorrer alguns incidentes, que não deverião esperar pelas decisões dos Recursos dirigidos á Minha Real Pessoa sem demoras prejudiciaes ao prompto estabelecimento, que requer a urgencia de huma tão util, e necessaria Fundação, Confiando do Zelo, Prestimo, e Fidelidade, com que vos empregaes no Meu Real Serviço; e do muito que vos tendes interessado no mesmo estabelecimento, promovendo-o desde o seu principio na Minha Real Presença; dirigindo debaixo das Minhas Reaes Ordens o trabalho da Junta de Providencia Literaria; animando-o com infatigavel disvelo; e guiando-o com os vossos claros Conhecimentos, e com a vossa experimentada Prudencia; E Tendo Eu por certo, que nos casos occorrentes dareis todas as providencias, que necessarias forem para os ditos importantissimos fins; removendo todos, e quaesquer impedimentos, que de algum modo possam embaraçar, ou retardar a prompta, e indispensavel execução das Minhas ditas Ordens, e das mais em que vos Tenho verbalmente declarado as Minhas Reaes Intenções ao dito respeito: Hei por bem Ordenarvos, como por esta vos Ordeno, que passando logo á sobredita Universidade, façaes nella restituir, e restabelecer as Artes, e as Sciencias das ruinas, em que se achão sepultadas: fazendo publicar os Novos Estatutos; removendo todos os impedimentos, e incidentes, que occorrerem contra a prompta, e fiel execução delles. A estes fins usareis não só de todos os Poderes, que forão concedidos a vosso quinto Avô Balthasar de Faria, Primeiro Reformador Visitador da dita Universidade, pelo Alvará da sua Commissão expedido em onze de Outubro de mil e quinhentos sincoenta e cin-

co, que servio de norma aos outros Reformadores Visitadores, que depois forão mandados á mesma Universidade pelos Senhores Reis Meus Predecessores; mas tambem de todos os mais Poderes, que os ditos Senhores Reis costumavão reservar para Si: Delegando-vos os que para os sobreditos fins Me pertencem como Protector da mesma Universidade, e como Rei, e Senhor Soberano: E Concedendo-vos, como Concedo sem reserva, todos aquelles, que considerareis necessarios, segundo a occorrença dos casos, assim em beneficio do dito Estabelecimento; como a respeito do Governo Literario, e Economico da mesma Universidade em todas as suas partes: Obrando em tudo como Meu Lugar-Tenente com Jurisdicção privativa, exclusiva, e illimitada para todos os sobreditos effeitos. E Mando ao Reitor, Lentes, Deputados, Conselheiros, Officiaes, e mais Pessoas da Universidade, e a quaesquer, a quem o conhecimento desta pertencer, a todos em geral, e a cada hum em particular que cumprão, e guardem o que por Vós lhes fôr ordenado aos ditos respeitos sem dúbida alguma; porque assim o Quero, Me praz, e he Minha Vontade na Fundação da Nova Universidade, que Estabeleço: Derogando, como já Tenho derogado na sobredita Carta de Roboração, tudo o que até agora se podia considerar em contrario. E para constar a todo o tempo, Ordeno que esta se registre na sobredita Universidade no Livro a que tocar, entre os que de novo se deve estabelecer, para nelle se registrar esta, e as mais Resoluções, que Eu daqui em diante lhe Mandar expedir. Escrita no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 28 de Agosto de 1772. = REI = Para o Honrado Marquez de Pombal.

Impr. na Régia Typografia Silviana.



EU ELREI Faço saber aos que este Alvará virem: Que tendo mostrado a experiencia, e sendo notoria a utilidade, que tem resultado á Minha Real Fazenda, e ao bem público, do novo methodo, que para a administração, arrecadação, e distribuição della estabeleci pelas Leis fundamentaes do Meu Real Erario, promulgadas em vinte e dous de Dezembro do anno de mil setecentos sessenta e hum; e com os mesmos objectos pelo Alvará de dous de Janeiro de mil setecentos sessenta e cinco sobre os bens pertencentes ao Estado, e Casa de Bragança; pelo Alvará de vinte e hum de Fevereiro de mil setecentos sessenta e seis sobre os bens confiscados aos Réos condemnados por crimes de Inconfidencia; pelos Decretos de vinte e tres de Maio do mesmo anno, e outros successivos, sobre os bens da Administração da Casa da Misericordia de Lisboa; pelas Letras do Cardeal Patriarca de vinte e nove de Março de mil setecentos sessenta e nove sobre os bens, e rendas da Santa Igreja de Lisboa; e ultimamente pelo Alvará de vinte de Março de mil setecentos e setenta sobre os bens do Senado da Camara, e Fazenda da mesma Cidade: E sendo igualmente manifesta a confusão, e desordem, em que por falta do mesmo methodo se achão a administração, e arrecadação das rendas pertencentes á Universidade de Coimbra, de que Sou Protector, requer toda a boa razão, que lhe seja commum o mesmo beneficio: Sou Servido estabelecer a este respeito o seguinte.

I. Mando, que desde a data deste em diante fiquem cassados, e ex-